



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Gravata por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, através do Agente de Contratação Victor Hugo de Menezes, designado(a) por meio da Portaria nº 130/2024, publicada no dia 21/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 047/2024-ADM-L da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do PREFEITO, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/10/2024, às 08h30
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06/11/2024, às 08h30
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	06/11/2024, às 09h30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020 E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravata/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES CONTIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.**

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IX deste Edital.

1.2.1 A possibilidade de admissão do ponto 1.2 será analisada caso a caso.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, constando apenas um item por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.5. Abaixo, o(s) item(ns)/lote(s) distribuídos conforme suas cotas, sendo vedada a subcontratação:

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT	MÉDIA FINAL	TOTAL
EXCLUSIVA ME/EPP	1	ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML, AMPOLA 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	327566	AMPOLA	8200	R\$ 4,25	R\$ 34.850,00



EXCLUSIVA ME/EPP	2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271687	AMPOLA	19200	R\$ 1,03	R\$ 19.776,00
EXCLUSIVA ME/EPP	3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	278281	AMPOLA	2400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00
EXCLUSIVA ME/EPP	4	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276839	AMPOLA	70800	R\$ 0,29	R\$ 20.532,00
EXCLUSIVA ME/EPP	5	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 250 ML - IRRIGAÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	315056	FRASCO	3900	R\$ 5,48	R\$ 21.372,00
EXCLUSIVA ME/EPP	6	ÁGUA DESTILADA 500ml PARA IRRIGAÇÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	315056	FRASCO	5400	R\$ 7,04	R\$ 38.016,00
EXCLUSIVA ME/EPP	7	ÁGUA DESTILADA 1L - IRRIGAÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276839	FRASCO	1800	R\$ 9,68	R\$ 17.424,00



EXCLUSIVA ME/EPP	8	AMINOFILINA INJ. 240MG/ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	296272	AMPOLA	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
EXCLUSIVA ME/EPP	9	ATROPINA, SULFATO SOL. INJ. 0,25MG - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268214	AMPOLA	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
EXCLUSIVA ME/EPP	10	AMPICILINA 1G/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268207	AMPOLA	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
EXCLUSIVA ME/EPP	11	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, 3ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271710	AMPOLA	3200	R\$ 2,65	R\$ 8.480,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	12	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSP INJ 1.200.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270612	AMPOLA	10.800	R\$ 6,22	R\$ 67.176
EXCLUSIVA ME/EPP	13	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSP INJ 1.200.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	270612	AMPOLA	3.600	R\$ 6,22	R\$ 22.392,00



		Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	14	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSPE INJ 600.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270613	AMPOLA	2400	R\$ 7,60	R\$ 18.240,00
EXCLUSIVA ME/EPP	15	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSP INJ 5.000.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270616	AMPOLA	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
EXCLUSIVA ME/EPP	16	BESILATO DE ATRACÚRIO SOL INJETÁVEL, 10 MG/ML, AMPOLA 2,5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268396	AMPOLA	1800	R\$ 15,84	R\$ 28.512,00
EXCLUSIVA ME/EPP	17	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	396604	AMPOLA	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00
EXCLUSIVA ME/EPP	18	BICABORNATO DE SÓDIO 10% EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	382563	AMPOLA	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00



EXCLUSIVA ME/EPP	19	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268222	AMPOLA	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
EXCLUSIVA ME/EPP	20	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% EM AMPOLA 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268222	AMPOLA	1800	R\$ 19,80	R\$ 35.640,00
EXCLUSIVA ME/EPP	21	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268521	AMPOLA	2400	R\$ 12,56	R\$ 30.144,00
EXCLUSIVA ME/EPP	22	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE,MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269958	AMPOLA	16000	R\$ 1,33	R\$ 21.280,00
EXCLUSIVA ME/EPP	23	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 8% AMPOLA 4ML - APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE,MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270095	AMPOLA	2400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



EXCLUSIVA ME/EPP	24	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG AMPOLA 4ML - APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE,MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269574	AMPOLA	2400	R\$ 15,63	R\$ 37.512,00
EXCLUSIVA ME/EPP	25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 05 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270621	AMPOLA	25200	R\$ 1,87	R\$ 47.124,00
EXCLUSIVA ME/EPP	26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267282	AMPOLA	13200	R\$ 0,94	R\$ 12.408,00
EXCLUSIVA ME/EPP	27	CEFALOTINA 1G C/ DILUENTE - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	445915	AMPOLA	1200	R\$ 4,14	R\$ 4.968,00
EXCLUSIVA ME/EPP	28	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO	442693	AMPOLA	4800	R\$ 4,15	R\$ 19.920,00



		LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	29	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	450890	AMPOLA	18000	R\$ 4,39	R\$ 79.020,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	30	CETAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270114	AMPOLA	900	R\$ 81,72	R\$ 73.548,00
EXCLUSIVA ME/EPP	31	CETAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270114	AMPOLA	300	R\$ 81,72	R\$ 24.516,00
EXCLUSIVA ME/EPP	32	CETOPROFENO 50MG/2ML - AMPOLA C/ 02 ML - IV (INJETAVEL) - SOLUCAO ESTERIL - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448845	AMPOLA	20200	R\$ 1,55	R\$ 31.310,00
EXCLUSIVA ME/EPP	33	CETOPROFENO 50MG/2ML - AMPOLA C/ 02 ML - IM (INJETAVEL) - SOLUCAO ESTERIL - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448845	AMPOLA	20200	R\$ 1,51	R\$ 30.502,00



EXCLUSIVA ME/EPP	34	CIMETIDINA INJ. 300MG/ 2ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270095	AMPOLA	5200	R\$ 3,60	R\$ 18.720,00
EXCLUSIVA ME/EPP	35	CIPROFLOXACINO 2MG/ML C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292418	BOLSA	2400	R\$ 8,38	R\$ 20.112,00
EXCLUSIVA ME/EPP	36	CIPROFLOXACINO 200MG C/200ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292418	BOLSA	2400	R\$ 13,90	R\$ 33.360,00
EXCLUSIVA ME/EPP	37	CISATRACURIO 2MG/ML, AMPOLA C/ 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	340178	AMPOLA	600	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00
EXCLUSIVA ME/EPP	38	CLINDAMICINA SOL INJ 150MG/ML, AMPOLA C/ 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N°DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292419	AMPOLA	5200	R\$ 3,24	R\$ 16.848,00
EXCLUSIVA ME/EPP	39	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE VALIDADE.	340206	AMPOLA	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00



EXCLUSIVA ME/EPP	40	CLORANFENICOL 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE VALIDADE.	335100	AMPOLA	1800	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
EXCLUSIVA ME/EPP	41	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267161	AMPOLA	4200	R\$ 0,32	R\$ 1.344,00
EXCLUSIVA ME/EPP	42	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267162	AMPOLA	4800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
EXCLUSIVA ME/EPP	43	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	382563	AMPOLA	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
EXCLUSIVA ME/EPP	44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448699	AMPOLA	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00



EXCLUSIVA ME/EPP	45	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267574	AMPOLA	7200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
EXCLUSIVA ME/EPP	46	CLORPROMAZINA INJ. 25MG SOL. INJ. - AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267635	AMPOLA	1800	R\$ 3,81	R\$ 6.858,00
EXCLUSIVA ME/EPP	47	CLORIDRATO DE CEFEPIMA, PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 3ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	339846	AMPOLA	2400	R\$ 7,91	R\$ 18.984,00
EXCLUSIVA ME/EPP	48	COMPLEXO B VITAMINA SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	363088	AMPOLA	19200	R\$ 1,18	R\$ 22.656,00
EXCLUSIVA ME/EPP	49	DESLANOSÍDO INJ. 0,2MG/ ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276283	AMPOLA	1320	R\$ 2,27	R\$ 2.996,40
EXCLUSIVA ME/EPP	50	DESLANOSÍDO INJ. 0,4MG/ ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO	276283	AMPOLA	1440	R\$ 2,27	R\$ 3.268,80



		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	51	DEXAMETASONA 4MG / 2,5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292427	AMPOLA	49200	R\$ 1,43	R\$ 70.356,00
EXCLUSIVA ME/EPP	52	DEXAMETASONA 2MG / 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	300733	AMPOLA	31200	R\$ 0,66	R\$ 20.592,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	53	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	425182	AMPOLA	900	R\$ 77,65	R\$ 69.885,00
EXCLUSIVA ME/EPP	54	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	425182	AMPOLA	300	R\$ 77,65	R\$ 23.295,00



EXCLUSIVA ME/EPP	55	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2,00 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	352204	AMPOLA	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
EXCLUSIVA ME/EPP	56	DIAZEPAM 10 MG INJ. 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	395147	AMPOLA	11200	R\$ 1,01	R\$ 11.312,00
EXCLUSIVA ME/EPP	57	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/ 3 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	273137	AMPOLA	26200	R\$ 1,06	R\$ 27.772,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	58	DIMENIDRINATO, CLOR. +PIRIDOXINA VITAMINA B6 INJ SOL ESTÉRIL 50MG/1 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272334	AMPOLA	23.400	R\$ 3,35	R\$ 78.390,00
EXCLUSIVA ME/EPP	59	DIMENIDRINATO, CLOR. +PIRIDOXINA VITAMINA B6 INJ SOL ESTÉRIL 50MG/1 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272334	AMPOLA	7.800	R\$ 3,35	R\$ 26.130,00



EXCLUSIVA ME/EPP	60	DIPIRONA INJ. 1GR/ ML C/ 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	410023	AMPOLA	51200	R\$ 1,01	R\$ 51.712,00
EXCLUSIVA ME/EPP	61	DOPAMINA, CL. 5MG/ ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268960	AMPOLA	1800	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00
EXCLUSIVA ME/EPP	62	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268446	AMPOLA	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
EXCLUSIVA ME/EPP	63	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271953	AMPOLA	1200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
EXCLUSIVA ME/EPP	64	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	1200	R\$ 12,99	R\$ 15.588,00
EXCLUSIVA ME/EPP	65	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	3500	R\$ 15,42	R\$ 53.970,00



EXCLUSIVA ME/EPP	66	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	1200	R\$ 19,92	R\$ 23.904,00
EXCLUSIVA ME/EPP	67	EPINEFRINA INJ. 1MG/1ML SOL. INJ. 1MG - AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268255	AMPOLA	7800	R\$ 1,42	R\$ 11.076,00
EXCLUSIVA ME/EPP	68	ETOMIDATO 2 MG/ ML 10 ML, , EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270116	AMPOLA	1800	R\$ 11,42	R\$ 20.556,00
EXCLUSIVA ME/EPP	69	ETILEFRINA, CL. 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272198	AMPOLA	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
EXCLUSIVA ME/EPP	70	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267107	AMPOLA	1100	R\$ 1,89	R\$ 2.079,00
EXCLUSIVA ME/EPP	71	FENOBARBITAL 200MG/ML 2 ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	300722	AMPOLA	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00



EXCLUSIVA ME/EPP	72	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271950	AMPOLA	6000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
EXCLUSIVA ME/EPP	73	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271950	AMPOLA	6000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
EXCLUSIVA ME/EPP	74	CITRATO DE FENTANILA, 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	424712	AMPOLA	6000	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
EXCLUSIVA ME/EPP	75	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 mg/mL + 2 mg/ML - 1 ML AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270590	AMPOLA	60	R\$ 5,04	R\$ 302,40
EXCLUSIVA ME/EPP	76	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271116	BOLSA	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00



EXCLUSIVA ME/EPP	77	FLUMAZENIL 0,1MG INJ. C/ 5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268510	AMPOLA	2400	R\$ 6,12	R\$ 14.688,00
EXCLUSIVA ME/EPP	78	FUROSEMIDA INJ. 20MG/ ML AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	479547	AMPOLA	13200	R\$ 1,07	R\$ 14.124,00
EXCLUSIVA ME/EPP	79	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269761	AMPOLA	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
EXCLUSIVA ME/EPP	80	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268256	AMPOLA	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
EXCLUSIVA ME/EPP	81	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269759	AMPOLA	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
EXCLUSIVA ME/EPP	82	GLICOSE 50% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO	267541	AMPOLA	20400	R\$ 0,53	R\$ 10.812,00



		LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	83	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270019	AMPOLA	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
EXCLUSIVA ME/EPP	84	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292194	AMPOLA	3000	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
EXCLUSIVA ME/EPP	85	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML 1ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292194	AMPOLA	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
EXCLUSIVA ME/EPP	86	HEPARINA SÓDICA 5000UI F/A 5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272796	AMPOLA	1800	R\$ 14,64	R\$ 26.352,00
EXCLUSIVA ME/EPP	87	HIDRALAZINA CLORID. INJ. 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268115	AMPOLA	6600	R\$ 5,86	R\$ 38.676,00



EXCLUSIVA ME/EPP	88	HIDROCORTISONA 100MG C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	342135	AMPOLA	11200	R\$ 3,40	R\$ 38.080,00
EXCLUSIVA ME/EPP	89	HIDROCORTISONA 500MG C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	342134	AMPOLA	12400	R\$ 5,27	R\$ 65.348,00
EXCLUSIVA ME/EPP	90	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI - RH SOLUÇÃO ESTÉRIL 2ML , EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268490	AMPOLA	24	R\$ 268,38	R\$ 6.441,12
EXCLUSIVA ME/EPP	91	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	332985	BOLSA	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
EXCLUSIVA ME/EPP	92	LIDOCAÍNA, CL. 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA ESTÉRIL 20ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269851	AMPOLA	3000	R\$ 14,26	R\$ 42.780,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



EXCLUSIVA ME/EPP	93	LIDOCAÍNA, CL. 2% S/ V 20ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269843	AMPOLA	3600	R\$ 6,02	R\$ 21.672,00
EXCLUSIVA ME/EPP	94	MANITOL, 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISITEMA FECHADO, FRASCO 250 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268488	AMPOLA	360	R\$ 8,76	R\$ 3.153,60
AMPLA PARTICIPAÇÃO	95	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE PRODUÇÃO E VALIDADE	268488	AMPOLA	9.000	R\$ 15,85	R\$ 142.650,00
EXCLUSIVA ME/EPP	96	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE PRODUÇÃO E VALIDADE	268488	AMPOLA	3000	R\$ 15,85	R\$ 47.550,00
EXCLUSIVA ME/EPP	97	METOPROLOL TARTARATO SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	345259	AMPOLA	2400	R\$ 16,62	R\$ 39.888,00
EXCLUSIVA ME/EPP	98	METILERGOMETRINA, MALE 0,2MG/ ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA	268264	AMPOLA	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00



		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	99	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268498	BOLSA	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
EXCLUSIVA ME/EPP	100	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2ML AMPOLA SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267310	AMPOLA	17200	R\$ 0,78	R\$ 13.416,00
EXCLUSIVA ME/EPP	101	MIDAZOLAN 5MG/ ML 1ML AMPOLA INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268481	AMPOLA	5600	R\$ 3,01	R\$ 16.856,00
EXCLUSIVA ME/EPP	102	MIDAZOLAM 15MG/ML 3ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272817	AMPOLA	5600	R\$ 1,94	R\$ 10.864,00
EXCLUSIVA ME/EPP	103	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271392	AMPOLA	6200	R\$ 2,27	R\$ 14.074,00



EXCLUSIVA ME/EPP	104	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	304872	AMPOLA	5600	R\$ 4,14	R\$ 23.184,00
EXCLUSIVA ME/EPP	105	NALOXONA. CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML – AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	272326	AMPOLA	1800	R\$ 6,10	R\$ 10.980,00
EXCLUSIVA ME/EPP	106	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268501	AMPOLA	1800	R\$ 8,01	R\$ 14.418,00
EXCLUSIVA ME/EPP	107	NEOSTIGMINA METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML – AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	273457	AMPOLA	1800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
EXCLUSIVA ME/EPP	108	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	453501	AMPOLA	1800	R\$ 18,60	R\$ 33.480,00



		LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
AMPLA PARTICIPAÇÃO	109	NITROGLICERINA 25MG AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268970	AMPOLA	2700	R\$ 34,29	R\$ 92.583,00
EXCLUSIVA ME/EPP	110	NITROGLICERINA 25MG AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268970	AMPOLA	900	R\$ 34,29	R\$ 30.861,00
EXCLUSIVA ME/EPP	111	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	442584	AMPOLA	3600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
EXCLUSIVA ME/EPP	112	OCITOCINA SOL. INJ 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. - EMBALAGEM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268277	AMPOLA	1800	R\$ 3,78	R\$ 6.804,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	113	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268160	AMPOLA	12.150	R\$ 6,49	R\$ 78.853,5
EXCLUSIVA ME/EPP	114	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	268160	AMPOLA	4.050	R\$ 6,49	R\$ 26.284,5



		Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	115	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	305751	AMPOLA	26200	R\$ 2,00	R\$ 52.400,00
EXCLUSIVA ME/EPP	116	OXACILINA PÓ P/ SOL. INJ. DE 500MG IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268513	AMPOLA	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
EXCLUSIVA ME/EPP	117	PENTOXIFILINA 20MG 5ML INJ. . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	335112	AMPOLA	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
EXCLUSIVA ME/EPP	118	PETIDINA, CL. 2ML INJ. . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272329	AMPOLA	1800	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	119	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271725	AMPOLA	6.000	R\$ 12,96	R\$ 77.760,00



EXCLUSIVA ME/EPP	120	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271725	AMPOLA	2.000	R\$ 12,96	R\$ 25.920,00
EXCLUSIVA ME/EPP	121	PIRACETAM INJ. 200MG/ 5ML . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	-	AMPOLA	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
EXCLUSIVA ME/EPP	122	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG -AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	600706	AMPOLA	13200	R\$ 2,99	R\$ 39.468,00
EXCLUSIVA ME/EPP	123	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	305935	AMPOLA	2400	R\$ 9,93	R\$ 23.832,00
EXCLUSIVA ME/EPP	124	SUCCINATO SÓDICO DE METOPROLOL 50MG SOL. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276657	AMPOLA	2400	R\$ 14,61	R\$ 35.064,00
EXCLUSIVA ME/EPP	125	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG SOL. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO	271600	AMPOLA	1200	R\$ 8,01	R\$ 9.612,00



		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
EXCLUSIVA ME/EPP	126	SULFATO AMICACINA, DOSAGEM:250 MG/ML, 2ML AMPOLA, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268381	AMPOLA	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
EXCLUSIVA ME/EPP	127	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 10% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268076	AMPOLA	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
EXCLUSIVA ME/EPP	128	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 50% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268075	AMPOLA	3600	R\$ 5,83	R\$ 20.988,00
EXCLUSIVA ME/EPP	129	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268971	AMPOLA	1200	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	130	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	290168	AMPOLA	2.250	R\$ 29,97	R\$ 67.432,5



EXCLUSIVA ME/EPP	131	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	290168	AMPOLA	750	R\$ 29,97	R\$ 22.477,5
EXCLUSIVA ME/EPP	132	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268528	AMPOLA	1200	R\$ 37,37	R\$ 44.844,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO	133	TENOXICAM 20MG INJ. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268532	AMPOLA	12.150	R\$ 6,33	R\$ 76.909,5
EXCLUSIVA ME/EPP	134	TENOXICAM 20MG INJ. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268532	AMPOLA	4.050	R\$ 6,33	25.636,5
EXCLUSIVA ME/EPP	135	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269818	AMPOLA	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
EXCLUSIVA ME/EPP	136	TRAMADOL, CLOR 50MG/ML, AMPOLA 1ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292382	AMPOLA	12600	R\$ 1,51	R\$ 19.026,00



EXCLUSIVA ME/EPP	137	TRAMADOL, CLOR 100MG/ML, ÂMPOLA 2ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	309441	AMPOLA	12600	R\$ 1,51	R\$ 19.026,00
EXCLUSIVA ME/EPP	138	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJ, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268540	AMPOLA	6000	R\$ 4,71	R\$ 28.260,00
EXCLUSIVA ME/EPP	139	VITAMINA K SOL. INJ. 10 MG (FITOMENADIONA) - INTRAMUSCULAR - AMPOLA - 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	292399	AMPOLA	9600	R\$ 1,77	R\$ 16.992,00
EXCLUSIVA ME/EPP	140	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267424	AMPOLA	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.222.783,32 (Três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos.) distribuídos em itens/lotes, na forma indicada no Termo de Referência.



2.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

2.4. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravatá, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de atenção primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção primária à saúde
659 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
660 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionada à atenção especializada em saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000



2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços e/ou efetivo fornecimento de produtos, mediante a conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital e outros critérios elencados no **item 8** do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei



nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme determinado no item 2.5.2. do Termo de Referência, anexo I deste edital, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:



4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, conforme item 7.13.1 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.



5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os [PREÇOS UNITÁRIOS](#) do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º



da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3** e **7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **10.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.



11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na



presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida com todas as informações pertinentes.

12.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com descrição do objeto licitado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio deste documento.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA



13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravatá ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá apresentar bula ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº1.818/1997 e conforme item 6.7.1 do Termo de Referência (anexo I).

13.4. Conter bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme RDC ANVISA nº199/2006.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 13.3 e 13.4 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;



e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Ficará retido na fonte, no imposto sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. (ANEXO VII)

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo



e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

14.4.2 Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

14.4.3 Comprovação do Registro ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelecidas as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

14.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.5. Declaração do Detentor de Registro (DDR).

14.4.6. Apresentar bula ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprove as suas



especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

14.4.7. Conter bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme RDC ANVISA nº199/2006.

14.4.8. Será considerado compatível em características o fornecimento de Medicamentos e Produtos de Saúde.

14.4.9. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.12. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.13. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;



14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º ou 2º Grau, da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item **14.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior
a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou
superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.4. A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.



14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de



Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

14.7.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.12.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.12.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.12.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.



15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por



representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos da caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 em analogia.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), no prazo de 08 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

19.6.1 Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.

20.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à



contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

20.2.1. Na hipótese do item 20.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.4. Por ocasião da convocação para assinatura da ARP ou do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES e OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:



- 21.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 21.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 21.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 21.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 21.1.3.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5.** Fraudar a licitação;
- 21.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;



21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens **21.2.2** e **21.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos seguintes casos e condições:



- 21.5.1.** No cometimento da infração prevista no item **21.1.1**: de 6 a 12 meses;
- 21.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.2** e **21.1.3**: até 6 meses;
- 21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.4**, **21.1.5**, **21.1.6**, **21.1.7**, **21.1.8** e **21.1.9**: de 03 a 6 anos.
- 21.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **21.5** e **21.6** deverão ser observadas:
- 21.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 21.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 21.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 21.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 21.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.



21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** estão previstas no item 7.10 do Termo de Referência;

21.13. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** estão previstas no item 7.11 do Termo de Referência;

21.14. As demais obrigações **ESPECÍFICAS** da Contratante e da Contratada serão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1. O fornecimento será de **FORMA PARCELADA**, efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento administrativo da Secretaria de Saúde.

21.2. A entrega será realizada na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de Novembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata – PE, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. Contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 99260.4740 (Farmacêutica Érica Gaudêncio), ou pelo endereço eletrônico caf.saude@gravata.pe.gov.br.

22.3. Para entrega do objeto, é imprescindível anexar **DANFE** a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

22.4. Os objetos serão recebidos:

22.4.1 **PROVISORIAMENTE** para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

22.4.2 **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos



de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

22.4.2 Além disso, devem ser cumpridos em INTEGRALIDADE todas as condições, especificações e critérios para entrega/recebimento encontrados no item 4 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

23. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE)

23.1. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais.

23.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.4. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

23.5. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

23.6. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;



- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
- e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município; f) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

23.9. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por



extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

23.10. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

23.11. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Crislaine G. dos Santos Bezerra Diretora da Central de Abastecimento farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769, inscrita no CPF nº [REDACTED]-13.

24.2 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Erica Gaudêncio da Silva Gestora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.576, inscrita no CPF nº [REDACTED]-83.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública **do Pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.



22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o **Edital**.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem ANEXOS deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Tabela de Alíquotas Incidentes sobre aquisição de bens e serviços em geral;
- h) Anexo VIII – Declaração que as pessoas elencadas no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 049/2023, deverão apresentar ao município para fins de não retenção de IRRF;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gravatá, 15 de Outubro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 052 - CPF Nº [REDACTED]-34
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na Formação de Registro de Preços no FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML, AMPOLA 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	327566	AMPOLA	8200	R\$ 4,25	R\$ 34.850,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271687	AMPOLA	19200	R\$ 1,03	R\$ 19.776,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	278281	AMPOLA	2400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00



4	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276839	AMPOLA	70800	R\$ 0,29	R\$ 20.532,00
5	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 250 ML - IRRIGAÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	315056	FRASCO	3900	R\$ 5,48	R\$ 21.372,00
6	ÁGUA DESTILADA 500ml PARA IRRIGAÇÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	315056	FRASCO	5400	R\$ 7,04	R\$ 38.016,00
7	ÁGUA DESTILADA 1L - IRRIGAÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276839	FRASCO	1800	R\$ 9,68	R\$ 17.424,00
8	AMINOFILINA INJ. 240MG/ ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	296272	AMPOLA	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
9	ATROPINA, SULFATO SOL. INJ. 0,25MG - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268214	AMPOLA	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
10	AMPICILINA 1G/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	268207	AMPOLA	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00



	DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
11	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, 3ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271710	AMPOLA	3200	R\$ 2,65	R\$ 8.480,00
12	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSP INJ 1.200.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270612	AMPOLA	14400	R\$ 6,22	R\$ 89.568,00
13	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSPE INJ 600.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270613	AMPOLA	2400	R\$ 7,60	R\$ 18.240,00
14	BENZILPENICILINA BENZ PÓ P SUSP INJ 5.000.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270616	AMPOLA	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
15	BESILATO DE ATRACÚRIO SOL INJETÁVEL, 10 MG/ML, AMPOLA 2,5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268396	AMPOLA	1800	R\$ 15,84	R\$ 28.512,00
16	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	396604	AMPOLA	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00



	DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
17	BICABORNATO DE SÓDIO 10% EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	382563	AMPOLA	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
18	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268222	AMPOLA	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
19	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% EM AMPOLA 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268222	AMPOLA	1800	R\$ 19,80	R\$ 35.640,00
20	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268521	AMPOLA	2400	R\$ 12,56	R\$ 30.144,00
21	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE,MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269958	AMPOLA	16000	R\$ 1,33	R\$ 21.280,00
22	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 8% AMPOLA 4ML - APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	270095	AMPOLA	2400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
23	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG AMPOLA 4ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269574	AMPOLA	2400	R\$ 15,63	R\$ 37.512,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 05 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270621	AMPOLA	25200	R\$ 1,87	R\$ 47.124,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267282	AMPOLA	13200	R\$ 0,94	R\$ 12.408,00
26	CEFALOTINA 1G C/ DILUENTE - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	445915	AMPOLA	1200	R\$ 4,14	R\$ 4.968,00
27	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS	442693	AMPOLA	4800	R\$ 4,15	R\$ 19.920,00



	E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
28	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	450890	AMPOLA	18000	R\$ 4,39	R\$ 79.020,00
29	CETAMINA 50MG/ML 10ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270114	AMPOLA	1200	R\$ 81,72	R\$ 98.064,00
30	CETOPROFENO 50MG/2ML - AMPOLA C/ 02 ML - IV (INJETAVEL) - SOLUCAO ESTERIL - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448845	AMPOLA	20200	R\$ 1,55	R\$ 31.310,00
31	CETOPROFENO 50MG/2ML - AMPOLA C/ 02 ML - IM (INJETAVEL) - SOLUCAO ESTERIL - EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448845	AMPOLA	20200	R\$ 1,51	R\$ 30.502,00
32	CIMETIDINA INJ. 300MG/ 2ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270095	AMPOLA	5200	R\$ 3,60	R\$ 18.720,00
33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS	292418	BOLSA	2400	R\$ 8,38	R\$ 20.112,00



	E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
34	CIPROFLOXACINO 200MG C/200ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292418	BOLSA	2400	R\$ 13,90	R\$ 33.360,00
35	CISATRACURIO 2MG/ML, AMPOLA C/ 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	340178	AMPOLA	600	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00
36	CLINDAMICINA SOL INJ 150MG/ML, AMPOLA C/ 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292419	AMPOLA	5200	R\$ 3,24	R\$ 16.848,00
37	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE VALIDADE.	340206	AMPOLA	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
38	CLORANFENICOL 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE VALIDADE.	335100	AMPOLA	1800	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
39	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267161	AMPOLA	4200	R\$ 0,32	R\$ 1.344,00



40	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267162	AMPOLA	4800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
41	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	382563	AMPOLA	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	448699	AMPOLA	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
43	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267574	AMPOLA	7200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
44	CLORPROMAZINA INJ. 25MG SOL. INJ. - AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	267635	AMPOLA	1800	R\$ 3,81	R\$ 6.858,00
45	CLORIDRATO DE CEFEPIMA, PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 3ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	339846	AMPOLA	2400	R\$ 7,91	R\$ 18.984,00
46	COMPLEXO B VITAMINA SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	363088	AMPOLA	19200	R\$ 1,18	R\$ 22.656,00



	DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
47	DESLANOSÍDO INJ. 0,2MG/ ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276283	AMPOLA	1320	R\$ 2,27	R\$ 2.996,40
48	DESLANOSÍDO INJ. 0,4MG/ ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276283	AMPOLA	1440	R\$ 2,27	R\$ 3.268,80
49	DEXAMETASONA 4MG / 2,5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292427	AMPOLA	49200	R\$ 1,43	R\$ 70.356,00
50	DEXAMETASONA 2MG / 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	300733	AMPOLA	31200	R\$ 0,66	R\$ 20.592,00
51	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	425182	AMPOLA	1200	R\$ 77,65	R\$ 93.180,00



52	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2,00 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	352204	AMPOLA	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
53	DIAZEPAM 10 MG INJ. 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	395147	AMPOLA	11200	R\$ 1,01	R\$ 11.312,00
54	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/ 3 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	273137	AMPOLA	26200	R\$ 1,06	R\$ 27.772,00
55	DIMENIDRINATO, CLOR. +PIRIDOXINA VITAMINA B6 INJ SOL ESTÉRIL 50MG/ 1 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272334	AMPOLA	31200	R\$ 3,35	R\$ 104.520,0 0
56	DIPIRONA INJ. 1GR/ ML C/ 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	410023	AMPOLA	51200	R\$ 1,01	R\$ 51.712,00
57	DOPAMINA, CL. 5MG/ ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268960	AMPOLA	1800	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00



58	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268446	AMPOLA	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
59	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271953	AMPOLA	1200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	1200	R\$ 12,99	R\$ 15.588,00
61	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	3500	R\$ 15,42	R\$ 53.970,00
62	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	448982	AMPOLA	1200	R\$ 19,92	R\$ 23.904,00
63	EPINEFRINA INJ. 1MG/1ML SOL. INJ. 1MG - AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268255	AMPOLA	7800	R\$ 1,42	R\$ 11.076,00
64	ETOMIDATO 2 MG/ ML 10 ML, , EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	270116	AMPOLA	1800	R\$ 11,42	R\$ 20.556,00



	DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
65	ETILEFRINA, CL. 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272198	AMPOLA	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
66	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267107	AMPOLA	1100	R\$ 1,89	R\$ 2.079,00
67	FENOBARBITAL 200MG/ML 2 ML AMPOLA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	300722	AMPOLA	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00
68	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271950	AMPOLA	6000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
69	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271950	AMPOLA	6000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
70	CITRATO DE FENTANILA, 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS	424712	AMPOLA	6000	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00



	E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
71	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 mg/mL + 2 mg/ML - 1 ML AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270590	AMPOLA	60	R\$ 5,04	R\$ 302,40
72	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271116	BOLSA	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
73	FLUMAZENIL 0,1MG INJ. C/ 5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268510	AMPOLA	2400	R\$ 6,12	R\$ 14.688,00
74	FUROSEMIDA INJ. 20MG/ ML AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	479547	AMPOLA	13200	R\$ 1,07	R\$ 14.124,00
75	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269761	AMPOLA	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00



76	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268256	AMPOLA	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
77	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269759	AMPOLA	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
78	GLICOSE 50% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267541	AMPOLA	20400	R\$ 0,53	R\$ 10.812,00
79	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	270019	AMPOLA	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
80	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292194	AMPOLA	3000	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
81	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML 1ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292194	AMPOLA	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
82	HEPARINA SÓDICA 5000UI F/A 5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	272796	AMPOLA	1800	R\$ 14,64	R\$ 26.352,00



	DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
83	HIDRALAZINA CLORID. INJ. 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268115	AMPOLA	6600	R\$ 5,86	R\$ 38.676,00
84	HIDROCORTISONA 100MG C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	342135	AMPOLA	11200	R\$ 3,40	R\$ 38.080,00
85	HIDROCORTISONA 500MG C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	342134	AMPOLA	12400	R\$ 5,27	R\$ 65.348,00
86	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI – RH SOLUÇÃO ESTÉRIL 2ML , EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268490	AMPOLA	24	R\$ 268,38	R\$ 6.441,12
87	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	332985	BOLSA	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
88	LIDOCAÍNA, CL. 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA ESTÉRIL 20ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº	269851	AMPOLA	3000	R\$ 14,26	R\$ 42.780,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravata/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



	DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
89	LIDOCAÍNA, CL. 2% S/ V 20ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	269843	AMPOLA	3600	R\$ 6,02	R\$ 21.672,00
90	MANITOL, 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISITEMA FECHADO, FRASCO 250 ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268488	AMPOLA	360	R\$ 8,76	R\$ 3.153,60
91	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268488	AMPOLA	12000	R\$ 15,85	R\$ 190.200,00
92	METOPROLOL TARTARATO SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	345259	AMPOLA	2400	R\$ 16,62	R\$ 39.888,00
93	METILERGOMETRINA, MALE 0,2MG/ ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268264	AMPOLA	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
94	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA	268498	BOLSA	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00



	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
95	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2ML AMPOLA SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	267310	AMPOLA	17200	R\$ 0,78	R\$ 13.416,00
96	MIDAZOLAN 5MG/ ML 1ML AMPOLA INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268481	AMPOLA	5600	R\$ 3,01	R\$ 16.856,00
97	MIDAZOLAM 15MG/ML 3ML INJ. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272817	AMPOLA	5600	R\$ 1,94	R\$ 10.864,00
98	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271392	AMPOLA	6200	R\$ 2,27	R\$ 14.074,00
99	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML INJ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	304872	AMPOLA	5600	R\$ 4,14	R\$ 23.184,00
100	NALOXONA. CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML – AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS	272326	AMPOLA	1800	R\$ 6,10	R\$ 10.980,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



	E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
101	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268501	AMPOLA	1800	R\$ 8,01	R\$ 14.418,00
102	NEOSTIGMINA METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	273457	AMPOLA	1800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
103	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	453501	AMPOLA	1800	R\$ 18,60	R\$ 33.480,00
104	NITROGLICERINA 25MG AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268970	AMPOLA	3600	R\$ 34,29	R\$ 123.444,00
105	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	442584	AMPOLA	3600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00



106	OCITOCINA SOL. INJ 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. - EMBALAGEM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268277	AMPOLA	1800	R\$ 3,78	R\$ 6.804,00
107	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268160	AMPOLA	16200	R\$ 6,49	R\$ 105.138,00
108	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	305751	AMPOLA	26200	R\$ 2,00	R\$ 52.400,00
109	OXACILINA PÓ P/ SOL. INJ. DE 500MG IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268513	AMPOLA	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
110	PENTOXIFILINA 20MG 5ML INJ. . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	335112	AMPOLA	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
111	PETIDINA, CL. 2ML INJ. . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	272329	AMPOLA	1800	R\$ 3,82	R\$ 6.876,00



112	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	271725	AMPOLA	8000	R\$ 12,96	R\$ 103.680,00
113	PIRACETAM INJ. 200MG/ 5ML . EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	-	AMPOLA	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
114	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	600706	AMPOLA	13200	R\$ 2,99	R\$ 39.468,00
115	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	305935	AMPOLA	2400	R\$ 9,93	R\$ 23.832,00
116	SUCCINATO SÓDICO DE METOPROLOL 50MG SOL. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	276657	AMPOLA	2400	R\$ 14,61	R\$ 35.064,00
117	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG SOL. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	271600	AMPOLA	1200	R\$ 8,01	R\$ 9.612,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642-160

E-mail: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



118	SULFATO AMICACINA, DOSAGEM:250 MG/ML, 2ML AMPOLA, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268381	AMPOLA	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
119	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 10% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268076	AMPOLA	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
120	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 50% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268075	AMPOLA	3600	R\$ 5,83	R\$ 20.988,00
121	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268971	AMPOLA	1200	R\$ 11,88	R\$ 14.256,00
122	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	290168	AMPOLA	3000	R\$ 29,97	R\$ 89.910,00
123	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	268528	AMPOLA	1200	R\$ 37,37	R\$ 44.844,00
124	TENOXICAM 20MG INJ. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE,	268532	AMPOLA	16200	R\$ 6,33	R\$ 102.546,00



	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
125	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	269818	AMPOLA	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
126	TRAMADOL, CLOR 50MG/ML, AMPOLA 1ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	292382	AMPOLA	12600	R\$ 1,51	R\$ 19.026,00
127	TRAMADOL, CLOR 100MG/ML, AMPOLA 2ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	309441	AMPOLA	12600	R\$ 1,51	R\$ 19.026,00
128	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJ, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	268540	AMPOLA	6000	R\$ 4,71	R\$ 28.260,00
129	VITAMINA K SOL. INJ. 10 MG (FITOMENADIONA) - INTRAMUSCULAR - AMPOLA - 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	292399	AMPOLA	9600	R\$ 1,77	R\$ 16.992,00
130	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	267424	AMPOLA	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00



	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
--	--	--	--	--	--	--

2. DAS JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Pernambuco, é responsável por garantir o acesso da população aos medicamentos e insumos essenciais para a promoção da saúde e tratamento de doenças. Nesse contexto, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria desempenha papel fundamental, atuando como o principal ponto de distribuição desses produtos à rede de atenção primária à saúde do município.

2.1.2. Atualmente, a CAF necessita realizar a manutenção e renovação de seu estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, uma vez que os contratos anteriores para o fornecimento desses produtos estão próximos do vencimento. Diante dessa situação, é imprescindível a reabertura de processo licitatório para a contratação de fornecedores capazes de suprir as demandas da rede de atenção à saúde.

2.1.3. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CAF, identificou a necessidade de realizar contratação para o fornecimento de insumos farmacêuticos, contemplando os seguintes tipos de produtos: Medicamentos injetáveis.

2.1.4. A aquisição desses insumos é essencial para manter o estoque da CAF em níveis adequados, assegurando a oferta regular e contínua de medicamentos e insumos à população atendida pela rede de atenção primária à saúde do município. Dessa forma, será possível garantir o acesso universal e equânime aos tratamentos necessários, cumprindo com o dever constitucional de promoção da saúde pública.

2.1.5. A contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos farmacológicos é imprescindível para garantir a qualidade e eficiência no atendimento de saúde pública municipal. Isso permitirá assegurar o acesso a insumos seguros e de alta qualidade, atendendo às necessidades da população em situações de emergência e no dia a dia, com benefícios como fornecimento contínuo e regular, padronização da qualidade e otimização dos processos de aquisição, distribuição e dispensação.

2.1.6. Portanto, diante do exposto, é imprescindível a abertura de Processo Licitatório, em sede do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos injetáveis, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 12 (doze) meses.



2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A definição dos quantitativos de insumos farmacêuticos a serem adquiridos por meio desta licitação foi realizada de forma minuciosa, com o objetivo de garantir o atendimento adequado e ininterrupto das necessidades da rede de saúde do município de Gravatá. Para a elaboração do quantitativo estimado, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), realizou um levantamento detalhado da demanda atual e projetada para os próximos 12 meses, considerando aspectos como a rede de atenção à saúde do município, que é composta por 23 Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e unidade de referência Fernando da Veiga Pessoa.

2.2.2. Além disso, foi realizada uma análise do perfil epidemiológico da população atendida, bem como do histórico de atendimentos e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde, a fim de estimar com precisão a necessidade de cada tipo de insumo farmacêutico. Considerando os padrões de consumo observados nos últimos períodos e a necessidade de manutenção de estoques reguladores para garantir a continuidade do abastecimento, os quantitativos foram ajustados de forma a evitar desabastecimentos, inclusive levando em conta possíveis variações sazonais na demanda por determinados insumos.

2.2.3. Dessa forma, os quantitativos estimados contemplam as necessidades atuais e projetadas da rede de saúde do município, considerando a diversidade de tratamentos ofertados e a garantia de acesso aos insumos farmacêuticos pela população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Gravatá.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá tem como meta garantir a atenção integral à saúde da população. Nesse sentido, manter um estoque adequado de insumos farmacológicos, como Medicamentos Injetáveis, tem o propósito de fortalecer a capacidade de resposta a situações adversas de saúde pública; bem como, manter os serviços de rotina da rede de atenção à saúde do município.

2.3.2. Conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos farmacológicos é a solução mais adequada. Essa expertise garante a qualidade, eficiência e confiabilidade no atendimento das necessidades de saúde pública do município, permitindo assegurar o acesso a insumos seguros e de alta qualidade, atendendo às demandas da população tanto em situações contingenciais quanto no dia a dia.

2.3.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona benefícios como fornecimento contínuo e regular, padronização da qualidade e otimização dos processos de aquisição, distribuição e dispensação. Isso contribui para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde e promover a confiança da população na rede de saúde pública local.



2.3.4. Neste contexto, a disponibilidade consistente desses itens demonstra o compromisso da Administração Pública com a saúde da população, promovendo a confiança dos cidadãos na rede de saúde municipal. Além de melhorar o atendimento médico e prevenir complicações de saúde, a aquisição desses insumos farmacêuticos, visa fortalecer, sobretudo, a capacidade de dispensação à população, contribuindo para a segurança e bem-estar do usuário atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

2.3.5. Portanto, diante do orçamento disponível e do risco de desabastecimento na rede local para atender à demanda, torna-se imprescindível adquirir os itens relacionados neste Termo de Referência por meio da contratação de uma empresa especializada, a fim de garantir uma assistência equânime e integral aos usuários do SUS do município de Gravata.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de evitar a perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021). No caso da presente contratação, o parcelamento por itens buscou permitir a participação de um maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.2. As razões técnicas e econômicas que justificam a preservação do objeto parcelado por item(ns) são as seguintes: Do ponto de vista técnico, o parcelamento por item é vital para a aquisição de insumos farmacológicos, a fim de preservar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, assegurando a conformidade com os protocolos de tratamento e cumprindo o compromisso como agentes de saúde pública. Tal abordagem facilita a adoção de técnicas pormenorizadas de controle, mitigando riscos como contaminação, vencimento, deterioração e desvios de temperatura, que podem comprometer a eficácia e segurança dos medicamentos. Do ponto de vista econômico, a preservação do parcelamento por item permite obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, além de facilitar o planejamento orçamentário e a distribuição equilibrada dos pagamentos, evitando impactos financeiros abruptos e garantindo uma gestão mais sustentável e transparente.

2.4.3. Neste contexto, justifica-se a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que a aquisição de produtos farmacológicos é essencial e contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos assistidos pela rede de saúde municipal. O parcelamento por itens possibilita a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública, além de facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação, com o parcelamento por itens, é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem



restringir ou prejudicar a competitividade do certame, e, conseqüentemente, o mais vantajoso para o Município de Gravata.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, no caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Os produtos devem seguir as normas técnicas obrigatórios pertinentes ao objeto.

b) Os produtos devem ser embalados e transportado conforme estabelecidos pelo fabricante e/ou normas vigentes.

c) Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

4.2. A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9260 4740 (Farmacêutica Érica Gaudêncio), ou pelo endereço eletrônico caf.saude@gravata.pe.gov.br.

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.



4.4. O objetos serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

4.4.1.1. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente.

4.4.1.2. Os produtos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.4.1.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.

4.4.1.5. O produto deve ser entregue com prazo de no mínimo 75% de sua validade total.

4.4.1.6. O produto deve estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde.

4.4.1.7. O produto entregue que apresentar vício ou defeito de qualidade e/ou estiver em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária.

4.4.1.8. O transporte do produto deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade.

4.4.1.9. O não atendimento das condições contidas neste Termo de Referência, implicará a recusa do recebimento do produto, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.



5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 3.222.783,32 (Três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos.)

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de atenção primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção primária à saúde
659 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
660 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000



10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionada à atenção especializada em saúde
694 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, alguns itens serão reservados às ME e EPP e outros serão exclusivos ou amplos. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

6.3.3. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

6.3.4. Declaração do Detentor de Registro (DDR).

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.7.1. Apresentar bula ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

6.7.2. Conter bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme RDC ANVISA nº199/2006.

6.8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.



7.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

7.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata é o único órgão deste Registro de Preços.

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrado, conforme previsto no Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

7.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

7.7.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravata da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.9.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

7.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.10.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.



7.10.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

7.10.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

7.10.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

7.10.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

7.10.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

7.10.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

7.10.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

7.10.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

7.10.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

7.10.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

7.10.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

7.10.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.10.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.



7.10.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

7.10.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

7.10.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.10.1.1.17. Exigência de Laudo Analítico-Laboratorial para Cada Lote.

7.10.1.1.17.1 É obrigatório que cada lote apresentado esteja acompanhado de um laudo analíticolaboratorial, que deve ser emitido por uma das seguintes entidades:

1. Empresa Titular do Registro na ANVISA: O laudo deve ser expedido pela empresa responsável pelo registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas): Alternativamente, o laudo pode ser emitido por um laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

7.10.1.1.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

7.10.2 O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

7.10.2.1. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

7.10.2.2. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

7.10.2.3. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

7.10.2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

7.10.2.5. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

7.10.2.6. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.



7.10.2.7. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

7.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.11.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.11.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.11.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

7.12.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.12.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

7.11.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

7.11.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.11.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

7.12.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

7.12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO



7.13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.14. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.14.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: caf.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 9 9545-8141 (Farmacêutica Crisllaine), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.14.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: caf.saude@gravata.pe.gov.br e/ou diaadmsaude@gravata.pe.gov.br.

7.14.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Crisllaine G. dos Santos Bezerra Diretora da Central de Abastecimento farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 101.769, inscrita no CPF nº [REDACTED]-13.

7.14.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Erica Gaudêncio da Silva Gestora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 105.576, inscrita no CPF nº [REDACTED]-83.

7.14.6. 7.13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

7.14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.



8.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

8.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

8.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

8.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

8.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

8.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

8.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

8.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

8.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

8.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



8.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

8.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES GERAIS

10.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

10.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

10.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

10.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

10.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

10.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá-PE, 15 de agosto de 2024.

Joice Camila Rodrigues e Silva – Matrícula nº 105.558 CPF nº [REDACTED]-78

Crisllaine G. dos Santos Bezerra - Matrícula nº 101.769 CPF nº [REDACTED]-13

Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749 CPF nº [REDACTED]-12



ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal



ANEXO VII

TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

ANEXO I DO DECERETO MUNICIPAL Nº 049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA OS FINS DE NÃO RETENÇÃO DE IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (.) DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) **XXX (nome)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **XXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento ____.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.



2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM/LOTE	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX
TOTAL DO ITEM/LOTE					XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.



4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do



registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.



7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento. (Se fornecimento contínuo ou fornecimento com entrega futura, haverá termo de contrato. Se se tratar de fornecimento com entrega imediata, o instrumento será a ordem de fornecimento).

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista



apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;



9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravatá, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo



remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;



13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas desta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração



13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. E demais penalidades previstos no item 21, e respectivos subitens e alíneas, constante no Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.2.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.2.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;



13.2.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.3. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Gravatá, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/(ABREVIATURA DA SECRETARIA CONTRATANTE) Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX – MODALIDADE Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da (INSERIR DADOS DA SECRETARIA, INCLUSIVE O CNPJ, SENDO O CASO), neste ato representada pelo Secretário, o Sr. NOME, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada em XX/XX/XXXX, com matrícula de nº XXXXX, residente neste Município, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a (NOME E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do MODALIDADE DO PROCESSO nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO



O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de **(NOME DO OBJETO ADQUIRIDO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (SE HOVER A INFORMAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE PARA FORNECIMENTO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO (ART.122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ...

4.2.2.2. ...

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante



o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

ou

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravatá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. [Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21](#), a CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

(Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; *(Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode*



ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.)

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; *(As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.)*

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU, SENDO O CASO

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. ...

TOTAL Valor total

OU, SENDO O CASO

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO



10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. *(Deverá a Administração, no item 10.6, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, estabelecendo, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.)*

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a **XXXXXX dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.



11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[SENDO O CASO, INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU, SENDO O CASO

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. Número da ordem de empenho:



13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de



Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.3. As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.6. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

(INSERIR A DATA)

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA)
(NOME DA CONTRATADA) CONTRATADA

VISTO JURÍDICO